PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.422, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 4.388, de 23 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 4.388, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 01 de julho de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 01/07/2025
FOLHA DE LONDRINA
Em 02/07/2025
Katia Nigueton
Servidora

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Mun. de Administração